

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1710/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.498.049,39 - (Nove milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definida:


FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de obras Públicas		
15.451.0028.1012	Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. P/ Dpto de Obras Públicas		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	31828	9.498.049,39
Total			9.498.049,39

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 31828 – Receita 24.71.99.03.01.00 Convenio para execução de obras de Drenagem Urbana conforme Contrato nº. 0292.736-79/2009, Ministério das Cidades firmado em 23 de Setembro de 2009

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal